

Fone: (81) 3225-1315

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21 CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

Projeto EJud - 6 SISEJUD N.º 1587/2025 Processo Administrativo PROAD N.º 19246/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação da Oficina de Agentes de Inteligência Artificial para a Área Administrativa a ser ministrada nos dias 06 e 15 de outubro de 2025, com 11 horas-aula, sendo 04 horas-aula no dia 06 de outubro, no formato on-line, com transmissão pelo google meet, e 07 horas-aula no dia 15 de outubro, no formato presencial, das 08:30 às 12:00 e 13:00 às 16:30, para até 30 participantes. O serviço será prestado pela colaboradora eventual **Rafael Figueiredo Bezerra**, que é Procurador do Estado, já ocupou os cargos de Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, Conselheiro do Porto Digital, Controlador-geral e Procurador-geral do Recife. Liderou a maior transformação digital do país, com a implantação do Conecta Recife, Go Recife, dentre outras soluções. É professor de IA aplicada a advocacia e negócios, tendo mentorado mais de 600 alunos e organizações, a exemplo da construtora Casa Orange, Adc advogado, Mello Pimentel Advocacia, Procuradoria de Jaboatão, Recife e fórum de Procuradores Gerais das capitais, dentre outros. CPF n. 062.628.074-54, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	CATSER	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR TOTAL
1	Oficina de Agentes de Inteligência Artificial para a Área Administrativa	21172	11h	até 30	R\$5.280,00

- 1.2. O serviço objeto desta contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n^0 14.133/2021.
- 1.3. O custo total da contratação é de **R\$5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)**, conforme indicado na tabela acima, independentemente do número de inscritos, visto que se trata de contratação de colaboradora eventual, remunerada pela tabela da ENAMAT.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de empenho, nos termos dos artigos 105 e 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



Fone: (81) 3225-1315

1.5. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não contínuo ou contratado por escopo que são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do inciso XVII, do art. 6º, e parágrafo único do art. 111. ambos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. Trata-se de processo autuado para contratação de Oficina de Agentes de Inteligência Artificial para a Área Administrativa, a ser ministrada nos dias 06 e 15 de outubro de 2025, na modalidade on-line e presencial, na Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para até 30 participantes, com carga horária de 11 horas-aula. O serviço será prestado pelo palestrante **Rafael Figueiredo Bezerra**, CPF n. 062.628.074-54, que se mostrou apto para transmitir o conteúdo que se pretende, conforme detalhado no próximo item.
- 2.2 A contratação foi justificada, uma vez que o palestrante tem grande expertise, é professor de IA aplicada a advocacia e negócios, tendo mentorado mais de 600 alunos e organizações, a exemplo da construtora Casa Orange, Adc advogado, Mello Pimentel Advocacia, Procuradoria de Jaboatão, Recife e fórum de Procuradores Gerais das capitais, dentre outros.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Capacitação da Escola Judicial do TRT6 (exercício 2025) e está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026:
 - 2.3.1 Objetivo do Plano Estratégico Incrementar o modelo de gestão de pessoas

Perspectiva: Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios: Aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando em consideração os aspectos físico e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a auto responsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades de jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

2.4. Além disso, a Resolução Administrativa TRT nº 05/2014 que dispõe sobre o estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, tem entre suas atribuições institucionais descritas no artigo 3º:

"Art. 3º A Escola tem por finalidade a preparação, a formação, o treinamento, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a capacitação de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, tendo como atribuições institucionais:



Fone: (81) 3225-1315

III - planejar, elaborar e executar cursos regulares de preparação, formação, treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de magistrados e servidores;"

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

- 3.1. Contratação da Oficina de Agentes de Inteligência Artificial para a Área Administrativa, a ser ministrada nos dias 06 e 15 de outubro de 2025, na modalidade on-line e presencial, na Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para até 30 participantes, com carga horária de 11 horas-aula. O serviço será prestado pelo colaborador eventual **Rafael Figueiredo Bezerra**, CPF n. 062.628.074-54.
- 3.2 O colaborador contratado deverá realizar a oficina, no dia, horário e carga horária acertada previamente.
- 3.3 Para esta contratação, <u>o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa</u>, de acordo com o disposto no artigo 95, I, da Lei n.º 14.133/2021 e parecer n.º 00155/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU seq. 58 que consta do NUP 00405.077651/2022-59.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Local de realização do evento:	Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	
Número de Participantes:	até 30 participantes 06/10 e 15/10/2025	
Data do Evento:		
Modalidade	Presencial e on-line	
Carga Horária	11 hora-aula	
Contratado/Conteudista:	Rafael Figueiredo Bezerra	
Anexos:	 RG e CPF Currículo do palestrante Diploma Certidão negativa do CNJ Certidão negativa da Receita Federal Certidão negativa do TST Recibo de Valor a Receber Declaração de Não Vínculo com a Administração Pública Federal 	
Valor (R\$):	R\$5.280,00	
Dados do Contratado:	email: rafaelfigueiredobezerraadv@gmail.com	



Fone: (81) 3225-1315

	CPF: 062.628.074-54	
	Banco Bradesco	
Dados Bancários:	Agência: 6083	
	Conta Corrente: 158458-8	

Sustentabilidade

4.2 Quanto aos critérios de sustentabilidade, estes não se aplicam ao objeto desta contratação.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21</u>, em razão de não haver necessidade de celebração de instrumento de contrato, em conformidade com o inciso I do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 e com o parecer AGU n.º 00155/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de execução

- 5.1. A execução do serviço ocorrerá da seguinte forma:
 - Oficina de Agentes de Inteligência Artificial para a Área Administrativa,;
 - Modalidade on-line e presencial;
 - Público: até 30 participantes;
 - Data: 06/10 e 15/10/2025;
 - Horário: 11 horas-aula.
- 5.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis do final da palestra, a contratada deverá incluir o Recibo de Pagamento Autônomo, no sistema SIGEO.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1 A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 17, *caput*).



Fone: (81) 3225-1315

- 6.3 O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).
- 6.4 O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.5 A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).
- 6.6 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.7 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.7.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.8 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 6.9 O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10 Antes do pagamento dos serviços deverá ser consultada a situação da colaboradora eventual junto ao SICAF.
- 6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados ou disponíveis no SICAF.

Gestor Titular:	Fabíola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Administrativo-financeiro da
	EJud-6



Fone: (81) 3225-1315

Gestor Substituto:	Bruna Nunes Lubambo de Souza
Cargo:	Técnico Judiciário - Assistente do Núcleo Administrativo-financeiro
	da EJud-6
Lotação:	EJud-6
Telefone:	(81) 3225-1315
Endereço Eletrônico:	fabiola.soledade@trt6.jus.br/bruna.lubambo@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Simone Regina Pinheiro Bomfin
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento
	Administrativo
Fiscal Substituto:	Mário dos Santos de Assis
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Pedagógico da EJud-6
Lotação:	EJud-6
Telefone:	(81) 3225-3487
Endereço Eletrônico:	mario.santos@trt6.jus.br/simone.bomfim@trt6.jus.br

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DE RESULTADOS, RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 6°, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021)

Dos critérios de aferição de resultados para faturamento

- 7.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1 não produziu os resultados acordados;
 - 7.1.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, a ser aferida através de pesquisa de reação/aprendizagem imediatamente após o término da palestra;
 - 7.1.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2 Os serviços serão recebidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, conforme a IN SEGES/ME No 77/2022, art. 7º, § 2º, que comunicará à colaboradora eventual para que emita o Recibo de Pagamento Autônomo.
- 7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, caso ainda sejam oportunos e



Fone: (81) 3225-1315

convenientes para a parte contratante, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.4 O recebimento dos serviços, ainda que definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.
- 7.5 Após recebimento dos serviços, o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação comunicará à colaboradora para que emita o Recibo de Pagamento Autônomo.
 - 7.5.1 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO JT para ateste, liquidação e pagamento.
 - 7.5.2 Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais, RPA), a contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO JT por meio do link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo.
 - 7.5.3 A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO JT pelo link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda.

Liquidação

- 7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do <u>art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.</u>
- 7.7 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 7.8 A contar do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciando a liquidação, o gestor da contratação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal ou documento equivalente, com ou sem ressalvas.
- 7.8.1 São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Documento equivalente:
 - 7.8.1.1 O prazo de validade;
 - 7.8.1.2 A data da emissão;
 - 7.8.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.8.1.4 O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.8.1.5 O valor a pagar; e
 - 7.8.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Fone: (81) 3225-1315

- 7.9 No caso de a Nota Fiscal ou documento equivalente ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.10 A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.10.1 O gestor da contratação deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
 - 7.10.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 7.10.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 7.10.4 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 7.10.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.11 Após o ateste da Nota Fiscal ou documento equivalente e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor da contratação enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 7.11.1 Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários e essenciais ao documento,



Fone: (81) 3225-1315

notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

Prazo de pagamento

- 7.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução</u> Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.
 - 7.13.1 A compensação financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

Forma de pagamento

- 7.14 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.16 De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.
- 7.17 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 7.18.2 Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.
- 7.19 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

Do Reajuste



Fone: (81) 3225-1315

7.20 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do contratante:
 - 8.1.1 Fornecer à contratada os dados e os elementos necessários à execução dos seus serviços;
 - 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
 - 8.1.3 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
 - 8.1.4 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
 - 8.1.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 8.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços conforme as disposições constantes deste Termo de Referência, atendendo às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.2 Arcar com todas as despesas pertinentes a execução dos serviços;
- 9.3 Responsabilizar-se total e integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total que tenha dado causa, durante execução dos serviços;
- 9.5 Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de sua contratação;
- 9.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Fone: (81) 3225-1315

9.7 A Contratada deverá atender todos os regulamentos internos aplicáveis aos processos de pagamento no TRT6, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, em especial, a necessidade de cadastro prévio no sistema SIGEO-JT, emissão de notas fiscais eletrônicas no formato XML e cadastro/envio do referido documento fiscal no sistema supracitado.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
 - d) **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Fone: (81) 3225-1315

- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°).
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
 - 10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)



Fone: (81) 3225-1315

- 11.1 O futuro contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. Tal dispositivo se refere à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, notadamente treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
 - 11.1.1 A escolha de profissionais em contratação pública fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha do profissional, além de observar a adequação entre a prestação do serviço e a necessidade de conteúdo almejada por este órgão, baseia-se nos seguintes critérios:
 - a) Serviço técnico-profissional especializado de natureza predominantemente intelectual;
 - b) Notória especialização do/a palestrante, conforme currículo anexo apresentado.
- 11.2 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 11.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou, no caso de indisponibilidade, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.4 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6 Para fins de contratação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Qualificação jurídica

11.7.1 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.



Fone: (81) 3225-1315

Qualificação fiscal, social e trabalhista

- 11.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 11.7.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.7.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo $\underline{\text{Decreto-Lei}}$ $\underline{\text{n}^{\circ}}$ 5.452, de 1º de maio de 1943.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

- 12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$5.280,00.
- 12.2 Trata-se de contratação de palestrante como colaborador eventual.

O ato EJ-TRT6 nº 01/2014 estabelece no §1º do seu artigo 2º o seguinte:

- §1º Considera-se colaborador eventual, para os fins deste Regulamento, a pessoa que, sem vínculo com a Administração Pública Federal Direta, Autárquica ou Fundacional -, seja contratado para prestar serviços em curso, estudo, palestra, conferência, seminário ou outro evento de natureza institucional de interesse da EJ-TRT6;
- 12.2.1 O pagamento será realizado de acordo com a tabela da ENAMAT, considerando a carga horária e a formação da palestrante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na programação orçamentária para o exercício de 2024.

13.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Fone: (81) 3225-1315

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	02 - Capacitação de Recursos Humanos
Classificação orçamentária da despesa:	3390.36

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

FABÍOLA ARAÚJO DA SOLEDADE

Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro - EJud-6

- 1. De acordo com o Termo de Referência apresentado.
- 2. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6, para apreciação.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

ANTIÓGENES CARNEIRO PEREIRA FILHO

Diretor da Secretaria Acadêmico-Executiva EJud-6

- 1. De acordo com o Termo de Referência.
- 2. Encaminhe-se à Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações para apreciação preliminar, visando à revisão da etapa do planejamento da contratação em referência.
- 3. Em caso de conformidade com todos os requisitos legais, determino a remessa automática dos autos à Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA

Desembargadora Diretora da EJud-6